

PARECER N.º 702/CITE/2017

Assunto: Parecer prévio à intenção de recusa do pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12.02. Processo n.º 1933/FH/2017

- 1.1. A CITE recebeu a 21.11.2017, por carta registada com aviso de receção, do Presidente do Conselho Diretivo do ..., um pedido de emissão de parecer prévio à intenção de recusa de prorrogação por um período de dois anos de prestação de trabalho em regime de horário flexível solicitado pelo trabalhador com responsabilidades familiares, ..., detentor da categoria de Técnico de Emergência Pré-Hospitalar (TEPH), a exercer funções ..., na ..., nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho (CT).
- 1.2. Por requerimento recebido na entidade empregadora em 13/10/2017, conforme registo de entrada neste documento, o trabalhador solicita *“(...) que continue a beneficiar da modalidade de horário flexível (...) em horário de segunda a sexta, nos turnos das 08h às 16h e das 16h às 24h, com folgas fixas ao fim de semana, por um período de dois anos (...) beneficiar de apenas da pausa de ½ hora completa, apesar de ter direito à mesma (...) relativo ao acidente de trabalho (...) informação da médica de família (...) ao abrigo da lei da parentalidade (...) artigo 56.º (...)”* do CT.
- 1.3. Na sequência deste pedido, a entidade empregadora notificou o trabalhador do indeferimento do pedido, no dia 10.11.2017, mediante e-mail desta data, conforme consta do processo, por isso fora do prazo legal de 20 dias contados a partir da receção daquele pedido, que terminou 2.11.2017, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho, pelo que ao abrigo da alínea a) do n.º 8 deste mesmo artigo 57.º o pedido do trabalhador deve considerar-se aceite nos seus precisos termos.
- 1.4. Nestas circunstâncias, a CITE delibera emitir parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ..., relativamente ao pedido de prorrogação de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pelo trabalhador com

responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido deste considera-se aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À REFERIDA ATA.